

## ADVOCACIA DO PACIENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR: UMA PERSPECTIVA FOUCAULTIANA

Jamila Geri Tomaszewski-Barlem<sup>1</sup>, Valéria Lerch Lunardi<sup>2</sup>, Edison Luiz Devos Barlem<sup>3</sup>, Aline Marcelino Ramos<sup>4</sup>, Rosemary Silva Silveira<sup>5</sup>, Nerizane Cerutti Fornari<sup>6</sup>

**Introdução:** A prática da advocacia do paciente pelos enfermeiros foi reconhecida nos Estados Unidos na década de 1970<sup>1</sup> e, ainda hoje, retrata um papel relativamente novo da profissão<sup>2</sup>, especialmente em alguns países, como o Brasil, onde não são encontradas investigações acerca do exercício da advocacia do paciente por enfermeiros. Já no cenário internacional, a advocacia do paciente na enfermagem reflete amplas e diferentes perspectivas, sendo descrita em quadros éticos e legais e, mais recentemente, como um fundamento filosófico e um ideal para a prática da profissão<sup>3</sup>. Em termos de ações específicas, o papel dos enfermeiros na advocacia tem sido definido como a voz dos pacientes, como um guia de condutas, como uma forma de enfrentamento dos diversos desafios impostos pelas tradicionais estruturas de saúde e suas relações de poder, como uma forma de capacitar os pacientes para suas decisões e intervir nas falhas de comunicação entre os pacientes e outros profissionais da saúde<sup>3,4</sup>. No contexto brasileiro, é possível perceber que os enfermeiros não parecem realizar suficientes enfrentamentos em seus ambientes de trabalho, convivendo numa aparente normalidade como situações que lhes causam desgaste e sofrimento moral, o que pode comprometer o exercício da advocacia do paciente. Contudo, acredita-se que assumindo-se como parresistas e utilizando-se de formas éticas de resistência ao problemas morais do ambiente de trabalho, os enfermeiros podem advogar pelos pacientes, mesmo quando as situações aparentam ser de difícil enfrentamento. Considerando-se a *parresía* como uma metáfora conceitual para as ações de advocacia do paciente na prática de enfermagem, o exercício da advocacia pode ser compreendido como uma obrigação moral do enfermeiro, que deve sempre falar a verdade baseado na franqueza e no exercício da sua liberdade<sup>5</sup>. Logo, essa pesquisa justifica-se em virtude da necessidade de explorar como os enfermeiros vêm exercendo a advocacia do paciente em seus ambientes de trabalho, o que pode culminar em potenciais benefícios aos pacientes e à profissão. **Objetivo:** Conhecer as ações dos enfermeiros no exercício da advocacia do paciente no ambiente hospitalar. **Descrição metodológica:** Realizou-se pesquisa qualitativa, do tipo exploratório-descritiva, em um hospital universitário do sul do Brasil. Foram respondentes da pesquisa 16 enfermeiros, selecionados por meio de amostragem não probabilística, do tipo bola de neve. Para a coleta de dados, ocorrida em janeiro de 2014, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, gravadas e transcritas, analisadas mediante análise textual discursiva e referencial teórico

<sup>1</sup>Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente da Escola de Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Email: jambilabarlem@furg.br

<sup>2</sup>Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

<sup>3</sup>Enfermeiro. Doutor em Enfermagem. Docente da Escola de Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

<sup>4</sup>Enfermeira. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Bolsista de Mestrado do CNPq.

<sup>5</sup>Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente da Escola de Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

<sup>6</sup>Estudante de Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem - Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/CNPq.

foucaultiano. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa local (Parecer n. 97/2013). **Resultados:** O exercício da advocacia mediado pelo diálogo franco: Nessa categoria, foi possível evidenciar que a advocacia do paciente é exercida pelos enfermeiros, especialmente, através do diálogo franco e verdadeiro, seja com os pacientes, seja com profissionais de saúde, numa tentativa de auxiliar os pacientes nas suas decisões e garantir a qualidade do cuidado, mesmo com o risco de possíveis rupturas em suas relações profissionais. Desse modo, os enfermeiros parecem advogar pelo paciente em seus ambientes de trabalho, principalmente, quando identificam que os pacientes não se mostram suficientemente informados e esclarecidos sobre os cuidados com sua saúde para exercerem sua autonomia. Ao compreenderem o ato de dizer a verdade como um dever moral inerente às suas ações, os enfermeiros também utilizam o diálogo franco e corajoso com a própria equipe de saúde para exercer a advocacia do paciente, numa manifestação de exercício de poder, seja na ênfase e na priorização de ações benéficas ao paciente, seja no enfrentamento de situações reconhecidas como moralmente inadequadas. Ainda, quando situações reconhecidas como inadequadas não são resolvidas por meio do diálogo franco com a equipe de saúde, os enfermeiros afirmam advogar pelos pacientes, principalmente, através da denúncia, demonstrando coragem para tentar romper com situações cotidianas que, muitas vezes, não são modificadas ou mesmo questionadas em seus ambientes de trabalho. Estratégias de resistência para o exercício da advocacia do paciente: Nessa categoria, encontram-se as estratégias de resistência adotadas pelos enfermeiros para exercer a advocacia do paciente, especialmente, os caminhos de enfrentamento utilizados diante das barreiras que se apresentam ao exercício da advocacia. O exercício da autonomia e a opção de persistir em advogar pelos pacientes foram evidenciadas como importantes estratégias de resistência utilizadas pelos enfermeiros, mesmo diante das barreiras que possam dificultar ou impedir o exercício da advocacia. Ao exercerem sua autonomia e demonstrarem coragem para persistir, os enfermeiros buscam, principalmente, auxiliar o paciente a obter cuidados de saúde necessários e garantir a qualidade desses cuidados. Do mesmo modo, a busca e ampliação do conhecimento, mediadas pela capacitação e qualificação profissional, possibilitam que os enfermeiros resistam em situações que reconhecem como inadequadas, argumentando em defesa dos pacientes, construindo estratégias capazes de favorecer o exercício de poder nos ambientes em que atuam. Outra estratégia de resistência utilizada pelos enfermeiros para advogar pelos pacientes refere-se à exigência de melhores condições de trabalho, seja em decorrência do número reduzido de profissionais nas equipes, da escassez e precariedade dos recursos materiais, ou mesmo, da ausência de protocolos, normas e rotinas. Desse modo, frequentemente, os enfermeiros recorrem à coordenação de enfermagem ou à direção da instituição, seja para exigir melhores condições de trabalho, seja para reivindicar que suas responsabilidades e decisões sejam apoiadas. **Conclusão:** A possibilidade de ultrapassar e romper com as barreiras que comumente comprometem o exercício da advocacia pode se concretizar sempre que os enfermeiros utilizarem-se do diálogo franco e verdadeiro, da crítica e da denúncia, buscando construir formas de resistência diante de situações que reconhecem como moralmente incorretas em seus ambientes de trabalho. **Contribuições/Implicações para a Enfermagem:** Considera-se que a adoção da advocacia do paciente como elemento coletivo, de ordem institucional, concreto e indissociável da prática profissional do enfermeiro, poderá possibilitar o enfrentamento das barreiras que atualmente impedem a enfermagem de realmente fazer a diferença no contexto de saúde, culminando em potenciais benefícios aos pacientes e à profissão.

## Referências

1. Annas GJ. The patient rights advocate: can nurses effectively fill the role? *Superv Nurse*. 1974 Jul; 5(7): 20-5.
2. Hanks RG. The medical-surgical nurse perspective of advocate role. *Nurs Forum*. 2010 Apr-Jun; 45(2): 97-107.
3. Negarandeh R, Oskouie F, Ahmadi F, Nikraves M, Hallberg IR. Patient advocacy: barriers and facilitators. *BMC Nurs*. 2006 Mar; 5(3): 1-8.
4. Mahlin M. Individual patient advocacy, collective responsibility and activism within professional nursing associations. *Nurs Ethics*. 2010 Mar; 17(2): 247-54.
5. Drought T. Editorial Comment. Parrhesia as a conceptual metaphor for nursing advocacy. *Nurs Ethics*. 2007 Mar; 14(2): 127-8.

**Descritores:** Advocacia em Saúde. Enfermagem. Ética em Enfermagem.

**Eixo 1:** O Protagonismo no Cuidar